

LEI Nº. 2.513/2001

**DÁ DENOMINAÇÃO A LOGRADOURO PÚBLICO
NO BAIRRO PRIMAVERA, NESTA CIDADE DE
MURIAÉ – MG DE RUA FARMACÊUTICO JOSÉ
MOSTARO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Muriaé, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada e oficializada por força desta Lei de ***Rua Farmacêutico José Mostaro***, o logradouro identificado como Rua “B” da Planta de Projeto para Loteamento (complemento) Bairro Primavera, projeto para ampliação de lotes de propriedade do Sr. José Mostaro Filho.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal fará a devida comunicação às empresas: Receita Federal, Administração Fazendária, CFLCL, TELEMIG Celular, TELEMAR (ex TELEMIG), DEMSUR e etc., bem como encarregado de mandar confeccionar as placas indicativas e afixá-las.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o cumprimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 07 de agosto de 2001.

Dr. Odilon Paiva Carvalho
PREFEITO MUNICIPAL DE MURIAÉ